Vizela
CÂMARA MUNICIPAL

Mandato 2021/2025
Livro 10
Folhas 1

ATA N.º94

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 16 de setembro de 2025

---------Aos dezasseis dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco, no edifício da Sede do Município, pelas dez horas e trinta e três minutos, reuniu, ordinariamente, a Câmara Municipal de Vizela sob a presidência do Excelentíssimo Sr. Presidente, Victor Hugo Machado da Costa Salgado de Abreu, com a presença dos vereadores da Câmara Municipal, Maria Agostinha Ribeiro de Freitas, Arnaldo José Abreu Guimarães de Sousa, António Nuno da Cunha Faria, Anabela Ribeiro dos Santos Oliveira, Rui Manuel Azevedo Ferreira e Jorge Alexandre Mendes Pedrosa. Secretariou Ana Patrícia Faria da Silva, Técnica Superior do Gabinete de Comunicação. Verificada a presença dos vereadores, o senhor Presidente declarou aberta a reunião. **1. PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA: 1.1. ATA DA REUNIÃO ANTERIOR:** dispensada como está a leitura da ata anterior, em virtude do seu texto ter sido previamente distribuído pelos membros presentes na reunião, de acordo com deliberação da reunião de catorze de outubro de dois mil e vinte e um, a **ata foi aprovada por unanimidade. 1.2. PERÍODO DE INTERVENÇÃO DOS VEREADORES:** O Sr. Vereador Jorge Pedrosa manifestou preocupação com a situação económica atual da região, especialmente no que se refere à crise enfrentada por algumas indústrias locais dos setores têxtil e do calçado, que resultou no desemprego de dezenas a centenas de trabalhadores. Reconheceu o impacto social significativo deste cenário, solicitando-se ao Senhor Presidente esclarecimentos sobre as medidas já implementadas no âmbito do Contrato Local de Desenvolvimento Social, nomeadamente o número de técnicos alocados à resposta social. Solicitou também informações sobre medidas estruturais e de longo prazo que a autarquia pretende adotar para enfrentar e mitigar este problema de forma mais duradoura. **PONTO 2** – O Sr. Presidente começou por constatar a situação crítica que afeta diversas empresas do setor têxtil na região, não se limitando a uma única empresa, mas refletindo uma realidade mais ampla, afirmando tratar-se de um fenómeno cíclico, mas agravado por fatores recentes como a pandemia da COVID-19, a guerra na Ucrânia e no Médio Oriente, a inflação, o aumento dos custos energéticos e a concorrência desleal de mercados externos, nomeadamente produtos oriundos da China e de países como a Turquia e Marrocos. Salientou também, que estas circunstâncias têm afetado severamente a competitividade das empresas locais, levando à insolvência de algumas delas e colocando em risco o tecido económico e social do concelho, realçando e criticando a ausência de resposta por parte do Governo, apesar de múltiplos alertas e pedidos de reunião com a Ministra do Trabalho e da Solidariedade Social. O Sr. Presidente disse que a autarquia tem atuado no imediato com várias medidas emergenciais, entre as quais: Ativação do Contrato Local de Desenvolvimento Social (CLDS); Criação de um Plano de Emergência Alimentar, com dois tipos de cabazes (para famílias com e sem crianças);

ATA N.º94

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 16 de setembro de 2025

Identificação e acompanhamento de famílias em maior vulnerabilidade social; Apoios diretos às famílias, incluindo apoio à renda, revisão de escalões escolares, revisão de bolsas de estudo, entre outros; Envolvimento de cerca de 20 funcionários diretamente e até 60 indiretamente na resposta social; Articulação com os serviços do Estado, nomeadamente o IEFP e a Segurança Social, para agilizar processos; Desenvolvimento de medidas de apoio ao empreendedorismo, com a criação de um espaço para novos empresários; Simplificação de processos burocráticos para incentivar a implantação de novas unidades industriais; Investimento em infraestruturas rodoviárias e dinamização da economia local, incluindo o comércio tradicional; Defesa da necessidade de medidas estruturais nacionais, como o controlo alfandegário de produtos importados, a revisão de contribuições sociais e a criação de um "lay-off invertido". O Edil reiterou ainda a urgência de uma ação coordenada entre o Estado, a autarquia e as empresas, e destacou a importância de melhorar o acesso à autoestrada, como forma de reforçar a atratividade económica do concelho. **2. PERÍODO DA ORDEM DO DIA: PONTO N.º2.1 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE CELEBRAÇÃO DE ACORDOS DE COLABORAÇÃO COM AS ASSOCIAÇÕES DE PAIS, PARA PARTILHA DA GESTÃO DOS REFEITÓRIOS ESCOLARES DOS ESTABELECIMENTOS DE ENSINO DO 1º CICLO DO ENSINO BÁSICO (1º CEB) - ANO LETIVO 2025/2026:** Considerando que: - A alínea d) do n.º 2 do artigo 23.º, conjugada com a alínea hh) do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, atribui competências aos Municípios em matéria de educação, designadamente, no domínio da ação social escolar, no que respeita a alimentação; - Compete às câmaras municipais assegurar as refeições escolares e a gestão dos refeitórios dos estabelecimentos de educação e ensino, nos termos da alínea a) do n.º 2 do artigo 11.º da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, conjugada com o n.º 1 do artigo 35.º do Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, que concretizam a transferência de competências para os órgãos municipais e das entidades intermunicipais no domínio da educação; - Dispõe ainda a alínea b) do n.º 2 do artigo 11.º da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, que compete aos órgãos municipais, "apoiar as crianças e os alunos no domínio da ação social escolar"; - O Despacho n.º 8452-A/2015, publicado na II série do Diário da República n.º 148, de 31 de julho, na sua redação em vigor, define o regime de acesso ao apoio financeiro a conceder pelo Ministério da Educação aos municípios, no âmbito do Programa de Generalização do Fornecimento de Refeições aos Alunos do 1.º CEB; - O Município de Vizela dispõe-se a partilhar a gestão dos refeitórios escolares das escolas básicas do 1.º Ciclo do Ensino Básico com as respetivas Associações de Pais que, após auscultação, manifestaram a vontade de manter a parceria para o ano letivo de 2025/2026; - De acordo com o número de alunos do 1.º CEB matriculados para

ATA N.º94

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 16 de setembro de 2025

no ano letivo de 2025/2026, e o valor médio de custo da refeição de € 2,42 (dois euros e quarenta e dois cêntimos), o custo estimado com os acordos para o ano letivo de 2025/2026, será de 147.000,00€ (cento e quarenta e sete mil euros), distribuído da seguinte forma: o Previsão de pagamento de setembro a dezembro é de € 43.500,00 (quarenta e três mil e quinhentos euros); o Previsão de pagamento de janeiro a junho é de €103.500,00 (cento e três mil e quinhentos euros). Atento o exposto, nos termos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, submete-se a reunião de Câmara, no sentido de aprovar, a proposta de celebração de acordos de colaboração para a partilha da gestão dos refeitórios escolares dos estabelecimentos de ensino do 1.º CEB, ano letivo 2025/2026, com as seguintes Associações de Pais: - Associação de Pais e Encarregados de Educação da Escola do 1º Ciclo do Ensino Básico da Devesinha; - Associação de Pais dos Alunos da Escola do 1º Ciclo de S. João das Caldas, Vizela; - Associação de Pais e Amigos da Escola Básica EB1 e Jardim de Infância do Cruzeiro – Infias; - Associação de Pais e Amigos do Jardim de Infância e Escola Básica do 1º Ciclo de Monte – Santa Eulália; - Associação de Pais, Encarregados de Educação e Amigos dos Alunos da Escola do 1º Ciclo do Ensino Básico de Cruzeiro, Vizela (São Paio). **Deliberado aprovar por unanimidade. PONTO N.º2.2 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE CELEBRAÇÃO DE ACORDOS DE COLABORAÇÃO COM A ASSOCIAÇÕES DE PAIS, PARA PARTILHA DA GESTÃO DAS COMPONENTE DE ANIMAÇÃO E APOIO À FAMÍLIA NOS JARDINS DE INFÂNCIA, PARA O ANO LETIVO 2025/2026:** Considerando que: - De acordo com a alínea d) do n.º 2 do artigo 23.º conjugada com a alínea hh) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, os Municípios dispõem de atribuições no domínio da educação, designadamente, ação social escolar, no que respeita a alimentação, alojamento e atribuição de auxílios económicos a estudantes; - Compete às câmaras municipais implementar atividades de animação e apoio à família para as crianças que frequentam o ensino pré-escolar, que correspondam à componente de apoio à família, nos termos da alínea d) do artigo 12º da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, conjugada com a alínea a) do artigo 39.º do Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro; - O Município de Vizela dispõe-se a partilhar a gestão das atividades de animação e apoio à família, com as Associações de Pais que, após auscultação, manifestaram a vontade de manter a parceria para o ano letivo de 2025/2026, estimando-se um custo/ano letivo de 377.000,00€ (trezentos e setenta e sete mil euros), distribuído da seguinte forma: o Previsão de pagamento de setembro a dezembro de 2025 é de €102.500,00 (cento e dois mil e quinhentos euros); o Previsão de pagamento de janeiro a julho de 2026 é de € 274.500,00 (duzentos e setenta e quatro mil e quinhentos euros). Atento o exposto, nos termos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, submete-se a reunião de Câmara, no sentido de aprovar,

ATA N.º94
Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 16 de setembro de 2025

a proposta de celebração de acordos de colaboração para a partilha da gestão das componentes de animação e apoio à família nos Jardins de Infância, para o ano letivo de 2025/2026, com as seguintes Associações de Pais: o Associação de Pais, Encarregados de Educação e Amigos do Jardim de Infância Campo da Vinha – Santa Eulália; o Associação de Pais dos Alunos da Escola do 1º Ciclo de S. João das Caldas, Vizela; o Associação de Pais e Amigos da Escola Básica EB1 e Jardim de Infância do Cruzeiro – Infias; o Associação de Pais da Escola Básica de Santo Adrião de Vizela, Norte; o Associação de Pais e Amigos do Jardim de Infância e Escola Básica do 1º Ciclo de Monte – Santa Eulália; o Associação de Pais e Amigos do Jardim de Infância de S. João de Caldas de Vizela (S. João); o Associação de Pais e Encarregados de Educação do Centro Escolar de S. Miguel; o Associação de Pais, Encarregados de Educação e Amigos dos Alunos da Escola do 1º Ciclo do Ensino Básico de Cruzeiro, Vizela (S. Paio). **Deliberado aprovar por unanimidade. PONTO N.º2.3 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE CELEBRAÇÃO DE ACORDOS DE COLABORAÇÃO COM AS ASSOCIAÇÕES DE PAIS DAS ESCOLAS BÁSICAS DO 1º CICLO PARA FORNECIMENTO DE LANCHES ESCOLARES – ANO LETIVO 2025/2026:** Considerando que: - De acordo com a alínea d) do n.º 2 do artigo 23.º, conjugada com a alínea hh) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e com o artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, os Municípios dispõem de atribuições no domínio da educação, designadamente ação social escolar, no que respeita a alimentação, alojamento e atribuição de auxílios económicos a estudantes; - No âmbito das medidas de ação social escolar, para benefício dos alunos carenciados das escolas de Vizela, o Município de Vizela pretende contribuir para o lanche escolar dos alunos do 1.º Ciclo do Ensino Básico, através da atribuição de um apoio financeiro; - Com esse objetivo, o Município de Vizela pretende celebrar acordos de colaboração com as associações de pais das escolas do 1.º CEB do concelho, com o intuito de distribuir, diariamente e durante os períodos letivos, um lanche saudável e igual, a todos os alunos que dele pretendam usufruir; - Deste modo, pretende-se formalizar os acordos de colaboração com as Associações de Pais das escolas do 1.º CEB do concelho que, após auscultação, manifestaram interesse em implementar novamente a medida; - O Município de Vizela atribuirá os seguintes valores unitários, às Associações de Pais aderentes: o Alunos com escalão A - atribuição de um apoio de 0,61€ (sessenta e um cêntimos) /dia letivo/aluno, que venha a usufruir de lanche escolar; o Alunos com Escalão B – atribuição de um apoio de 0,36€ (trinta e seis cêntimos) /dia letivo/aluno, que venha a usufruir de lanche escolar. - De acordo com o histórico de alunos subsidiados, e partindo do pressuposto de que a totalidade dos alunos vai pretender usufruir de lanche escolar, fornecido pelas respetivas

ATA N.º94

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 16 de setembro de 2025

associações de pais, estima-se um custo máximo/ano letivo de 21.000,00€ (vinte e um mil euros), sendo que a: o Previsão de pagamento de setembro a dezembro de 2025 é de € 7.000,00 (sete mil euros); o Previsão de pagamento de janeiro a junho de 2026 é de €14.000,00 (catorze mil euros). Atento o exposto, nos termos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, submete-se a reunião de Câmara, no sentido de aprovar, a proposta de celebração de acordos de colaboração para fornecimento de lanches escolares – ano letivo 2025/2026, com as seguintes Associações de Pais das Escolas Básicas do 1.º Ciclo: o Associação de Pais e Encarregados de Educação do Centro Escolar de São Miguel; o Associação de Pais e Encarregados de Educação da Escola do 1º Ciclo do Ensino Básico da Devesinha; o Associação de Pais dos Alunos da Escola do 1º Ciclo de S. João das Caldas, Vizela; o Associação de Pais e Amigos da Escola Básica EB1 e Jardim de Infância do Cruzeiro – Infias; o Associação de Pais da Escola Básica de Santo Adrião de Vizela, Norte; o Associação de Pais e Amigos do Jardim de Infância e Escola Básica do 1º Ciclo de Monte – Santa Eulália; o Associação de Pais, Encarregados de Educação e Amigos dos Alunos da Escola do 1º Ciclo do Ensino Básico de Cruzeiro, Vizela (São Paio); o Associação de Pais e Amigos da Escola Básica de Tagilde; o Associação de Pais e Amigos EB1 Joaquim Pinto. **Deliberado aprovar por unanimidade. PONTO N.º2.4 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE RATIFICAÇÃO DA DECISÃO DE ADJUDICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO PARA A REALIZAÇÃO DE DESPESA PARA A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO INFORMÁTICO PARA A EXECUÇÃO DA CANDIDATURA "TRANSFORMAÇÃO DIGITAL E-GOV MUNICIPAL" APROVADA NO ÂMBITO DO AVISO NORTE2030-2024-32 DIGITALIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA LOCAL (IT) E COM O CÓDIGO DA OPERAÇÃO NORTE2030-FEDER-02247100:** Concurso Público n.º 09/COPV/2025 Objeto: Aquisição de equipamento informático. Código do Objeto Principal: CPV – 48822000 (Servidores informáticos) Códigos do Objeto Complementar: CPV – 48222000 (Pacote de software para servidores Web) Considerando que: – Tendo em vista a "Aquisição de equipamento informático", submeteu-se ao órgão competente para a decisão de contratar, a proposta através da qual foi sugerido, nos termos do artigo 38.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, a aplicação do procedimento por concurso público, com publicação de anúncio no Jornal Oficial da União Europeia, previsto na alínea c) do n.º 1 do artigo 16.º e na alínea a) do n.º 1 do artigo 20.º, ambos do mesmo diploma legal; – A referida solicitação foi aprovada por unanimidade pela Câmara Municipal de Vizela, na sua reunião ordinária de 01 de julho de 2025, com a presença do Senhor Presidente da Câmara, Victor Hugo Machado da Costa Salgado de Abreu, e dos vereadores, Maria Agostinha Ribeiro de Freitas, António Nuno da Cunha Faria, Anabela Ribeiro dos Santos Oliveira, Rui Manuel Azevedo Ferreira e Jorge

ATA N.º94

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 16 de setembro de 2025

Alexandre Mendes Pedrosa, nos termos do disposto na alínea f) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugada com a alínea b) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 08 de junho; – Nesse sentido, e em cumprimento das disposições legais inerentes a este procedimento, os serviços procederam à abertura do procedimento, tendo, no exercício das suas competências, o Júri dispensado a elaboração dos relatórios preliminar e final, assim como, a audiência prévia, uma vez que, foi recebida apenas uma única proposta para cada lote; – Nos termos do disposto no artigo 38.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, a escolha do procedimento foi previamente autorizada; – O procedimento por concurso público decorreu de acordo com o estabelecido nas disposições legais aplicáveis; – Por deliberação da Câmara Municipal de Vizela, na sua reunião ordinária de 01 de julho de 2025, foi nomeado, nos termos da alínea i) do n.º 1 e do n.º 7 do artigo 96.º, bem como do artigo 290.º-A do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, como gestor de contrato o Senhor Dr. João Mário Cruz Carvalho Martins; – Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 94.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, é exigida a redução do contrato a escrito para os lotes 1 e 2; – Existe cabimento orçamental já efetuado pelo valor € 301.197,23 (PRC n.ºs 2344 e 2345/2025); – Atenta a impossibilidade de submeter o assunto a reunião de Câmara para deliberação em tempo útil, tendo em conta a interrupção das reuniões de Câmara para férias e os prazos legais a cumprir para o início atempado da execução do contrato, foi pelo Senhor Presidente da Câmara, a 13 de agosto de 2025, no uso da competência prevista no n.º 3 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, concedida autorização para a adjudicação do procedimento de contratação pública nos seguintes moldes: o Ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 73.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, a adjudicação das prestações em causa: – Lote 1 – Aquisição de hardware informático: à sociedade Reload - Consultoria Informática, Unipessoal, Lda.; – Lote 2 – Aquisição de software informático: à sociedade Wire Maze - Sistemas de Informação, S.A.; o Que fossem solicitados às adjudicatárias, nos termos do n.º 1 do artigo 81.º, declaração conforme Anexo II do Decreto-Lei n.º 18/2018, de 29 de janeiro, bem como, os documentos comprovativos de que as mesmas não se encontram nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do já referido diploma legal, e o Registo Central de Beneficiário Efetivo (RCBE) - Lei n.º 89/2017, de 21 de agosto; o Nos termos do estabelecido na alínea b) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, autorização para a realização de despesa pelos valores abaixo indicados: – Lote 1 – Aquisição de hardware informático: pela quantia de € 194.983,61 (cento e noventa e quatro mil, novecentos e oitenta e três euros e sessenta e um cêntimos), montante ao qual acresce o IVA devido à taxa legal de 23%, no valor de

ATA N.º94

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 16 de setembro de 2025

€ 44.846,23 (quarenta e quatro mil, oitocentos e quarenta e seis euros e vinte e três cêntimos), o que totaliza o valor de € 239.829,84 (duzentos e trinta e nove mil, oitocentos e vinte e nove euros e oitenta e quatro cêntimos); – Lote 2 – Aquisição de software informático: pela quantia de € 49.800,00 (quarenta e nove mil e oitocentos euros), montante ao qual acresce o IVA devido à taxa legal de 23%, no valor de € 11.454,00 (onze mil, quatrocentos e cinquenta e quatro euros), o que totaliza o valor de € 61.254,00 (sessenta e um mil, duzentos e cinquenta e quatro euros); o Aprovação das minutas dos contratos em anexo, referentes às adjudicações dos lotes 1 e 2, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 98.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro. Atento o exposto, nos termos do n.º 3 do artigo 35.º, da alínea f) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e da alínea b) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 08 de junho, submete-se a reunião de Câmara, no sentido de aprovar, a proposta de ratificação dos despachos do Senhor Presidente da Câmara, datados de 13 de agosto de 2025, que aprovaram, nomeadamente, a adjudicação, a autorização para realização de despesa e as minutas dos contratos para a aquisição de equipamento informático para a execução da candidatura "Transformação Digital E-Gov Municipal" aprovada no âmbito do aviso NORTE2030-2024-32 Digitalização da Administração Pública Local (IT) e com o código da operação NORTE2030-FEDER-02247100. **Deliberado ratificar por unanimidade. PONTO N.º2.5 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE RATIFICAÇÃO DA APROVAÇÃO DA MINUTA DE CONTRATO MINHO IN 3.0:** Considerando que: - Nos termos da alínea m) do n.º 2 do artigo 23.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, os municípios dispõem de atribuições no domínio da promoção do desenvolvimento; - A Estratégia de Eficiência Coletiva Minho IN 3.0 tem como visão, uma região verde que afirma a sua identidade cultural, congrega o urbano e o rural, o litoral e o interior, os vales e as montanhas, conjugando elevados padrões e exigências ambientais com serviços turísticos de qualidade, públicos e privados, capaz de gerar valor e bem-estar para as suas populações, dinamizar e atrair investimento sustentável e diversificado, assumindo a liderança na oferta do turismo em espaço rural e dos seus produtos tradicionais; - O Consórcio MINHO IN 3.0 tem por objeto, nos termos da alínea b) do artigo 2.º do Decreto-Lei nº 231/81, de 28 de Julho, congregar os interesses e meios e concertar as atividades e capacidades complementares das consorciadas com vista à submissão da candidatura, à execução da Estratégia de Eficiência Coletiva MINHO IN 3.0, à interlocução com as Autoridades de Gestão do "Portugal 2030", em particular, do PO Regional "Norte 2030", e à coordenação e gestão da Parceria, de acordo com o Programa de Ação candidatado à 2.ª Fase - Reconhecimento Formal das Estratégias de Eficiência Coletiva PROVERE na Região do Norte; - A constituição do presente contrato não constitui

qualquer sociedade ou outra entidade dotada de personalidade jurídica, não existindo entre elas qualquer "affectio societatis" ou a constituição de qualquer fundo comum; - A Câmara Municipal reconhece que a participação neste consórcio, reforça a cooperação intermunicipal e potencia o acesso a oportunidades de financiamento e iniciativas conjuntas, com impactos positivos diretos na economia local; - A Câmara Municipal reconhece e valoriza a importância do projeto Minho IN 3.0 enquanto instrumento estratégico para o desenvolvimento do Município de Vizela; - Em reunião do Conselho Intermunicipal realizada no dia 13 de agosto, foi aprovada a minuta de contrato de consórcio MINHO IN 3.0, cuja cópia se anexa à presente proposta; - Por despacho do Sr. Presidente da Câmara, datado de 12 de setembro de 2025, foi aprovada a minuta de contrato de consórcio MINHO IN 3.0. Atento o exposto, nos termos do disposto na alínea m) do nº 2 do artigo 23º, conjugada com o n.º 3 do artigo 35.º da Lei nº 75/2013 de 12 de setembro, submete-se a reunião de Câmara, no sentido de aprovar, a proposta de ratificação do despacho do Sr. Presidente da Câmara, datado de 12 de setembro de 2025, que aprovou a minuta de contrato de consórcio MINHO IN 3.0. **Deliberado ratificar por unanimidade. PONTO N.º2.6 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE DECISÃO DE ADJUDICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE DESPESA – TRABALHOS COMPLEMENTARES DA EMPREITADA DE INFRAESTRUTURAS DE LOTEAMENTO NA TRAVESSA DONA ANA DO CANTINHO – FREGUESIA DE INFIAS, ADJUDICADA NO ÂMBITO DO CONCURSO PUBLICO N.º 4/OBM/2025:** Considerando que: – Por deliberação de Câmara Municipal, na sua reunião ordinária de vinte e oito de janeiro de dois mil e vinte e cinco, foi autorizada a abertura de procedimento por concurso público n.º 4/OBM/2025, para a realização da empreitada "Infraestruturas de Loteamento na Travessa Dona Ana do Cantinho na Freguesia de Infias – PPI: 20/2007", tendo a empreitada sido adjudicada nos seguintes termos: o Tipo de Procedimento: Concurso Público. o Valor da Adjudicação: € 224.565,20 acrescido de IVA à taxa de 6%. o Data da Adjudicação: Deliberação de Câmara Municipal, na sua Reunião Ordinária de 11.03.2025. o Empresa Adjudicatária: ENGEGLOBAL, Lda. o Prazo de Execução: 150 dias. o Data do Contrato: 27.03.2025. o Data do Auto de Consignação: 19.05.2025 – No decurso do acompanhamento da empreitada "Infraestruturas de Loteamento na Travessa Dona Ana do Cantinho na Freguesia de Infias – PPI: 20/2007", nomeadamente do arruamento de ligação do loteamento à cota alta da Travessa Dona Ana do Cantinho, por questões de ordem técnica, verifica-se a necessidade de construir um muro de suporte em alvenaria de granito, para contenção das terras adjacentes a esse arruamento. A intervenção em apreço é essencial para possibilitar o reperfilamento do arruamento e do passeio na sua parte superior,

ATA N.º94

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 16 de setembro de 2025

assegurando a ligação condigna à Travessa da Dona Ana do Cantinho. Para além da construção do muro e suporte em alvenaria de granito, será também necessária a execução de um geodreno para impedir os impulsos hidrostáticos no muro e drenar as águas pluviais infiltradas para uma caixa de águas pluviais. Os trabalhos complementares cuja espécie e quantidade não se encontram previstas no contrato, a executar a preços acordados, conforme orçamento apresentado pelo empreiteiro, que se anexa, traduzem-se nas seguintes intervenções: o Execução de muro de suporte em alvenaria de granito e movimento de terras; o Fornecimento e aplicação de lâmina drenante e geodreno envolto em material filtrante; – Nos termos das disposições constantes do artigo 370.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual "1 — São trabalhos complementares aqueles cuja espécie ou quantidade não esteja prevista no contrato e cuja realização se revele necessária para a sua execução. 2 — O dono da obra pode ordenar a execução de trabalhos complementares ao empreiteiro caso a mudança do cocontratante: a) Não seja viável por razões económicas ou técnicas, designadamente em função da necessidade de assegurar a permutabilidade ou interoperabilidade com equipamentos, serviços ou instalações existentes; e b) Seja altamente inconveniente ou provoque um aumento considerável de custos para o dono da obra." Acrescenta o n.º 4 do mesmo artigo 370.º do Código dos Contratos Públicos que "O valor dos trabalhos complementares não pode exceder, de forma acumulada, 50 % do preço contratual inicial." – Os trabalhos complementares de espécie diferente dos trabalhos previstos no contrato, a executar a preços acordados, conforme orçamento apresentado pelo empreiteiro encontram-se quantificados no valor total de € 18.018,55 (dezoito mil, dezoito euros e cinquenta e cinco cêntimos) valor ao qual acresce o IVA à taxa legal de 6%, e corresponde a 8,02% do preço contratual inicial; – De referir que, os trabalhos complementares em causa, ainda que diferenciados, não poderão ser separados do contrato inicial de acordo com as alíneas a) e b) do n.º 2 do artigo 370.º do Código dos Contratos Públicos (C.C.P.), pois, surgem já na fase da execução do contrato e mudança de cocontratante não é de todo viável/aconselhável por razões técnicas e económicas e, a verificar-se, iria provocar um aumento considerável de custos para o dono da obra, para além de dificultar, no futuro, a imputação de responsabilidades em termos de garantia de obra; – De referir ainda que os trabalhos complementares para os quais e solicita autorização para realização, cumprem os limites definidos pelo n.º 4 do artigo 370.º Código dos Contratos Públicos. Atento o exposto, nos termos do disposto na alínea f) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com a alínea b) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, e com o Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29

ATA N.º94
Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 16 de setembro de 2025

de janeiro, submete-se a reunião de Câmara, no sentido de aprovar a proposta de: – Alteração ao projeto e execução inicial, conforme elementos em anexo; – Trabalhos complementares que constam do mapa de quantidades em anexo e orçamento apresentado pela adjudicatária, ao abrigo do disposto no n.º 2 e n.º 4 do artigo 370.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual; – Adjudicação dos trabalhos complementares, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 73.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual, à empresa ENGEGLOBAL, Lda., pelo valor de € 18.018,55 (dezoito mil, dezoito euros e cinquenta e cinco cêntimos), acrescidos de € 1.081,11 (mil, oitenta e um euros e onze cêntimos), referentes ao IVA, o que totaliza o valor de € 19.099,66 (dezanove mil, noventa e nove euros e sessenta e seis cêntimos); – Concessão de uma prorrogação do prazo de execução da empreitada em 12 (doze) dias, nos termos do n.º 1, do artigo 374º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro; – Solicitação à empresa ENGEGLOBAL, Lda., nos termos do n.º 1 do artigo 81.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, declaração conforme Anexo II do CCP, bem como os documentos comprovativos de que a mesma não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do artigo 55.º, do já referido diploma legal; – Autorização, nos termos do estabelecido na alínea b) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 08 de junho, para a realização de despesa, no valor de € 18.018,55 (dezoito mil, dezoito euros e cinquenta e cinco cêntimos), acrescidos € 1.081,11 (mil, oitenta e um euros e onze cêntimos), referentes ao IVA, o que totaliza o valor de € 19.099,66 (dezanove mil, noventa e nove euros e sessenta e seis cêntimos); – Minuta de contrato, em anexo, relativa aos trabalhos complementares da empreitada "INFRAESTRUTURAS DE LOTEAMENTO NA TRAVESSA DONA ANA DO CANTINHO – PPI: 20/2007 – FREGUESIA DE INFIAS, nos termos do disposto no n.º1 do artigo 98.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro. **Deliberado aprovar por unanimidade. PONTO N.º2.7 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE RATIFICAÇÃO DO DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE PROCEDIMENTO E REALIZAÇÃO DE DESPESA, APROVAÇÃO DO PROJETO DE EXECUÇÃO E APROVAÇÃO DAS PEÇAS DO PROCEDIMENTO PARA A EXECUÇÃO DA EMPREITADA DE "PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS EM DIVERSAS FREGUESIAS DO CONCELHO- PPI: 2/2013 E PPI: 16/2024"**: Considerando que: – A estimativa do valor do contrato a celebrar para a adjudicação da empreitada de "Pavimentação de Estradas em Diversas Freguesias do Concelho - PPI: 2/2013 E PPI: 16/2024" é de € 174.397,10 (cento e setenta e quatro mil, trezentos e noventa e sete euros e dez cêntimos), valor ao qual acresce IVA à taxa em vigor, dada a impossibilidade de submeter o assunto a reunião de Câmara para deliberação em tempo útil, foi pela Senhora Vice-Presidente da Câmara, Dr.ª Maria

ATA N.º94

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 16 de setembro de 2025

Agostinha Freitas, na data de 20 de agosto de 2025, no uso das competências conferidas pelo n.º 3 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, concedida autorização para abertura do procedimento de contratação pública nos seguintes moldes: Empreitada: Pavimentação de estradas em diversas Freguesias do Concelho – PPI: 2/2013 e PPI: 16/2024. Código do Objeto Principal: 45233220-7 (Pavimentação de Estradas). 1 – Escolha de Procedimento: Para os efeitos previstos no artigo 38.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual, face à estimativa do valor do contrato, foi determinada a aplicação do procedimento por concurso público, nos termos previstos na alínea c) do n.º 1 do artigo 16.º e na alínea b) do artigo 19.º do Código dos Contratos Públicos, na sua redação atual. 2 – Preço Base: Nos termos do n.º 1 do artigo 47.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual, foi fixado o preço base da empreitada a realizar no montante de € 174.397,10 (cento e setenta e quatro mil, trezentos e noventa e sete euros e dez cêntimos), valor ao qual acresce IVA à taxa legal em vigor. O preço base foi fixado com base em preços atualizados do mercado obtidos através de consulta preliminar prevista no artigo 35.º-A do mesmo diploma legal. 3 – Designação do Júri que conduzirá o procedimento: De acordo com o que dispõe o n.º 1 do artigo 67.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual e após elaboração da declaração modelo XIII prevista no n.º 5 do artigo 67.º do mesmo diploma legal, foi designado do júri que conduzirá o procedimento. Para o efeito o júri terá a seguinte constituição: - Presidente: Dr. Filipe Manuel Martins de Castro; - Vogal: Eng.º Luís Manuel Ribeiro Eiras; - Vogal: Arq. José Luís Leite Gomes; - Vogal Suplente: Arq.ª Maria Luísa Fernandes da Costa; - Vogal Suplente: Tiago Martins Pedrosa. Nas suas faltas e impedimentos, propõe-se que a Presidente do Júri seja substituído pelo seguinte vogal: Eng.º Luís Manuel Ribeiro Eiras. 4 – Critério de adjudicação: Nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 74.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual, a adjudicação será feita segundo o critério da proposta economicamente mais vantajosa, determinado pelo monofator preço enquanto único aspeto da execução do contrato a celebrar. 5 – Fase de Negociação: Atento o disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 149.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual e em consequência do critério de adjudicação proposto ser o critério da proposta economicamente mais vantajosa, determinado pelo monofator preço enquanto único aspeto da execução do contrato a celebrar, não se encontra vantagem em realizar a negociação da proposta, pelo que, a fase de negociação de propostas foi dispensada. 6 – Caução: De acordo com o estipulado na

ATA N.º94
Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 16 de setembro de 2025

alínea a) do n.º 2 do artigo 88.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, pode não ser exigida a prestação de caução quando o preço contratual for inferior a 500.000,00€, motivo pelo qual se propões que a prestação de caução seja dispensada. Não obstante, pode a entidade adjudicante, se considerar conveniente, proceder à retenção de até 10% do valor dos pagamentos a efetuar, para a salvaguarda do exato e pontual cumprimento de todas as obrigações legais e contratuais assumidas, retenção esta que se propões que seja efetuada na percentagem de 10% do valor dos pagamentos a efetuar. 8 – Gestor do Contrato: Nos termos da alínea i) do n.º 1 e n.º 7 do artigo 96.º bem como do artigo 290.º-A do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro e após a elaboração da "Declaração modelo XIII" prevista no n.º 7 do artigo 290.º-A do mesmo diploma legal, foi designado para exercer a função de gestor do contrato o Senhor Luís Manuel Ribeiro Eiras. – Foram ainda aprovados pela Senhora Vice-Presidente da Câmara, na data de 20 de agosto de 2025, no uso das competências conferidas pelo n.º 3 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o Projeto de Execução, o Caderno de Encargos e o Programa de Concurso, do Concurso Público n.º 12/OBM/2025, relativo à empreitada "Pavimentação de Estradas em Diversas Freguesias do Concelho - PPI: 2/2013 e PPI: 16/2024". Atento o exposto, nos termos do n.º 3 do artigo 35.º e das alíneas f) e bb) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugadas com a alínea b) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 08 de junho e com o Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação, submete-se a reunião de Câmara no sentido de aprovar, a proposta de ratificação dos despachos da Senhora Vice-Presidente da Câmara, datados de 20 de agosto de 2025, que aprovaram, respetivamente, a abertura de procedimento e realização de despesa, o Projeto de Execução, o Caderno de Encargos e o Programa de Concurso, para execução da empreitada "PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS EM DIVERSAS FREGUESIAS DO CONCELHO - PPI: 2/2013 E PPI: 16/2024".**Deliberado ratificar por unanimidade. PONTO N.º2.8 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE ADJUDICAÇÃO, AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE DESPESA E APROVAÇÃO DA MINUTA DO CONTRATO DA EMPREITADA "PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS EM DIVERSAS FREGUESIAS DO CONCELHO – PPI: 2/2013 E PPI: 16/2024":** Considerando que: – Tendo em vista a adjudicação da empreitada de obra pública acima referida, submeteu-se à consideração superior a informação n.º I/7210/25 de 20/08/2025, através da qual foi colocado à consideração, nos termos do artigo 38.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual, a aplicação do procedimento por concurso público, previsto na alínea c) do n.º 1 do artigo 16.º e na alínea b) do artigo 19.º do Código dos Contratos Públicos. – A referida solicitação

ATA N.º94

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 16 de setembro de 2025

mereceu despacho favorável por parte da Senhora Vice-Presidente da Câmara, Dr.ª Maria Agostinha Freitas, na data de 20 de agosto de 2025, no uso das competências conferidas pelo n.º 3 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, despacho que foi submetido a ratificação por parte da Câmara Municipal de Vizela, na sua reunião ordinária de 16 de setembro de 2025. – Nesse sentido e em cumprimento das disposições legais inerentes a este procedimento os serviços procederam à abertura das propostas, tendo-se verificado que apenas foi recebida uma única proposta, apresentada pela concorrente "RESTRADAS – Revitalização de Estradas do Norte, Lda.", que foi aceite, e da qual constam as seguintes condições: o Valor Global da empreitada - € 173.455,95; o Prazo de execução da empreitada - 60 dias; o Taxa de IVA aplicável – 6%; o Prazo de manutenção da proposta – 90 dias. – Nos termos do disposto no artigo 38.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual, a escolha do procedimento foi previamente autorizada. – O procedimento por Concurso Público decorreu de acordo com o estabelecido nas disposições legais aplicáveis. – Foi designado, nos termos da alínea i) do n.º 1 e do n.º 7 do artigo 96.º, bem como do artigo 290.º-A, do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, como gestor do contrato o Senhor Engenheiro Luís Manuel Ribeiro Eiras. – Nos termos do disposto na parte final do artigo 147.º, conjugado com o n.º 2 do artigo 125.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, tendo em consideração que foi apresentada uma única proposta, não há lugar à elaboração dos relatórios preliminar e final. – Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 94.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual, é exigida a redução do contrato a escrito. – De acordo com o estipulado na alínea a) do n.º 2 do artigo 88.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, pode não ser exigida a prestação de caução quando o preço contratual for inferior a 500.000,00€. – Nos termos do n.º 3 do artigo 88.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, proceder-se-á à retenção de 10% do valor de todos os pagamentos a efetuar, para a salvaguarda do exato e pontual cumprimento de todas as obrigações legais e contratuais assumidas. – Existe cabimento orçamental efetuado para o ano de 2025, pelos valores de € 78.580,56 (PRC n.º 2935/2025) e € 106.280,37 (PRC n.º 2933/2025). Atento o exposto, nos termos do disposto na alínea f) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugada com a alínea b) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, submete-se a reunião de Câmara, no sentido de aprovar a proposta de: - Adjudicação, nos termos do n.º 1 do artigo 73.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual, da empreitada submetida a concurso à concorrente RESTRADAS – REVITALIZAÇÃO DE ESTRADAS DO NORTE, LDA, pelo valor de € 173.455,95 (cento e setenta e três mil, quatrocentos e cinquenta e cinco euros e noventa e cinco cêntimos), acrescidos de € 10.407,36 (dez mil, quatrocentos e sete

euros e trinta e seis cêntimos), referentes ao IVA, o que totaliza o valor de € 183.863,31 (cento e oitenta e três mil, oitocentos e sessenta e três euros e trinta e um cêntimos). - Solicitação à empresa adjudicatária, nos termos do n.º 1 do artigo 81.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual, da declaração conforme Anexo II do CCP, bem como dos documentos comprovativos de que a mesma não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do artigo 55.º, do já referido diploma legal; - Solicitação à empresa adjudicatária, do alvará ou título de registo emitido pelo IMPIC, I.P., que titule as seguintes autorizações: 1ª subcategoria da 2ª categoria, em classe que cubra o valor global da proposta. - Solicitação à empresa adjudicatária, da apresentação da Declaração de Registo Central do Beneficiário Efetivo; - Solicitação à empresa adjudicatária, da apresentação da cópia da certidão do registo comercial ou código de acesso à certidão permanente; - Autorização, nos termos do estabelecido na alínea b) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 08 de junho, para realização de despesa no valor de € 173.455,95 (cento e setenta e três mil, quatrocentos e cinquenta e cinco euros e noventa e cinco cêntimos), acrescidos de € 10.407,36 (dez mil, quatrocentos e sete euros e trinta e seis cêntimos), referentes ao IVA, o que totaliza o valor de € 183.863,31 (cento e oitenta e três mil, oitocentos e sessenta e três euros e trinta e um cêntimos). - Aprovação da minuta do contrato de empreitada para execução das "PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS EM DIVERSAS FREGUESIAS DO CONCELHO – PPI: 2/2013 E PPI: 16/2024", em anexo, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 98.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro. **Deliberado aprovar por unanimidade. PONTO N.º2.9 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE RATIFICAÇÃO DA DECISÃO DE SUSPENSÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO DA EMPREITADA PARA "REQUALIFICAÇÃO DA CIRCULAR URBANA DE VIZELA – FREGUESIA DE CALDAS DE VIZELA (SÃO MIGUEL E SÃO JOÃO) – PPI: 12/2025" E CORRESPONDENTE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO DA MESMA**: Considerando que: – Por deliberação de Câmara Municipal, na sua reunião ordinária de onze de fevereiro de dois mil e vinte e cinco, foi autorizada a abertura de procedimento por concurso público n.º 6/OBM/2025, para a realização da empreitada "REQUALIFICAÇÃO DA CIRCULAR URBANA DE VIZELA – FREGUESIA DE CALDAS DE VIZELA (SÃO MIGUEL E SÃO JOÃO) – PPI: 12/2025", tendo a empreitada sido adjudicada nos seguintes termos: o Tipo de Procedimento: Concurso Público. o Valor da Adjudicação: € 172.868,89 acrescido de IVA à taxa de 6%. o Data da Adjudicação: Deliberação de Câmara Municipal, na sua Reunião Ordinária de 08.04.2025. o Empresa Adjudicatária: RESTRADAS – Revitalização de Estradas do Norte, Lda. o Prazo de Execução: 45 dias. o Data do Contrato: 30.04.2025. o Data do Auto de Consignação: 09.06.2025 – No decurso do acompanhamento

ATA N.º94

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 16 de setembro de 2025

da empreitada para a execução da obra de Requalificação da Circular Urbana de Vizela, verificou-se que uma pequena parcela de terreno que consta em projeto como área a intervir e que nada fazia prever que não estivesse inserida em domínio público, se tratava, na realidade de domínio privado inserido no prédio inscrito na matriz predial urbana, sob o número 1973, descrito na CRP de Vizela sob o n.º 1069/São João das Caldas de Vizela, propriedade do LIDL & Companhia. – A parcela de terreno em questão, com a área de 16,40 m2 refere-se à parte relativa ao corte da zona verde e é fundamental para permitir o alargamento da faixa de rodagem, sendo que, a situação acima descrita inviabilizou a continuidade imediata da obra. – Após ter sido estabelecido contacto com a sociedade proprietária do prédio e até ter sido alcançado um acordo para a respetiva cedência, execução a empreitada permaneceu suspensa, tendo os respetivos trabalhos ficado sem execução desde a data de 16 de junho de 2025 até à data de 15 de julho de 2025, data em que se conseguiu ultrapassar esta questão uma vez que se alcançou junto da proprietária do prédio a concordância para a cedência da área em apreço para o domínio público. – Por via das razões acima apontadas veio a adjudicatária RESTRADAS – Revitalização de Estradas do Norte, Lda., solicitar a prorrogação do prazo de execução do contrato por mais 45 dias, conforme fundamentos expressos na comunicação em anexo. – Tendo em consideração que as circunstâncias supervenientes e inesperadas que acima se descrevem não foram da responsabilidade da adjudicatária e constituíram um justo impedimento à normal prossecução dos trabalhos, considerando ainda o período decorrido entre a identificação da situação descrita e a sua resolução por parte da entidade adjudicante (cerca de 30 dias), foi proposto, nos termos do artigo 297.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, que o prazo de execução da empreitada fosse suspenso pelo mesmo período de 30 dias, com produção de efeitos à data de 16 de junho de 2025. – Nesse sentido, atentos os fundamentos expostos, foi, por despacho datado de 21 de agosto de 2025, da Senhora Vice-Presidente da Câmara, Dr.ª Maria Agostinha Freitas, autorizada, nos termos do n.º 3 do artigo 164.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 04 de janeiro, do n.º 3 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e dos artigo 297.º e 298.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, a suspensão da execução da empreitada em apreço durante o período compreendido entre as datas de 16 de junho de 2025 e 15 de julho de 2025 (inclusive), tendo sido igualmente autorizada a prorrogação do prazo de execução da empreitada em apreço por 35 (trinta e cinco) dias. Atento o exposto, em conformidade com o disposto no n.º 3 de artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, conjugado com o n.º 3 do artigo 164.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 04 de

ATA N.º94
Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 16 de setembro de 2025

janeiro e com os artigos 297.º e 298.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual, submete-se a reunião de Câmara, no sentido de aprovar, a proposta de ratificação dos despachos de suspensão do prazo de execução da empreitada "REQUALIFICAÇÃO DA CIRCULAR URBANA DE VIZELA – FREGUESIA DE CALDAS DE VIZELA (SÃO MIGUEL E SÃO JOÃO) – PPI: 12/2025" e correspondente prorrogação do prazo de execução da mesma, proferidos pela Senhora Vice-Presidente da Câmara, na data de 21 de agosto de 2025. **Deliberado ratificar por unanimidade. PONTO N.º2.10 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE ADJUDICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE DESPESA E APROVAÇÃO DA MINUTA DE CONTRATO – TRABALHOS COMPLEMENTARES DA EMPREITADA REQUALIFICAÇÃO DO LARGO DE SÃO GONÇALO NA UNIÃO DAS FREGUESIAS DE TAGILDE E VIZELA (SÃO PAIO) – PPI: 13/2021 – ADJUDICADA NO ÂMBITO DO CONCURSO PUBLICO N.º 11/OBM/2025:** Considerando que: – Por despacho do Senhor Presidente da Câmara, datado de catorze de abril de dois mil e vinte e cinco, no uso da competência conferida pelo n.º 3 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, ratificado por deliberação de Câmara Municipal, na sua reunião ordinária de vinte e dois de abril de dois mil e vinte e cinco, foi autorizada a abertura de procedimento por concurso público n.º 11/OBM/2025, para a realização da empreitada "Requalificação do Largo de São Gonçalo na União das Freguesias de Tagilde e Vizela (São Paio) – PPI: 13/2021", tendo a empreitada sido adjudicada nos seguintes termos: o Tipo de Procedimento: Concurso Público. o Valor da Adjudicação: € 726.924,00 acrescido de IVA à taxa de 6%. o Data da Adjudicação: Deliberação de Câmara Municipal, na sua reunião ordinária de 20.05.2025. o Empresa Adjudicatária: Engeglobal, Lda. o Prazo de Execução: 90 dias. o Data do Contrato: 03.06.2025. o Data do Auto de Consignação: 12.06.2025 – No decurso do acompanhamento da empreitada para a execução da obra de requalificação do Largo de São Gonçalo, por questões técnicas, constata-se a necessidade de se proceder à execução de trabalhos complementares, cuja espécie e quantidade não se encontra prevista no contrato, os quais se encontram identificados e quantificados no orçamento apresentado pela empresa adjudicatária e no mapa de quantidades, que se anexam para os devidos efeitos; – Nestes termos, e em cumprimento de orientações superiores, torna-se necessário proceder à execução de trabalhos complementares, o que implicará a alteração do projeto de execução; – Os trabalhos complementares a executar incluem a demolição ou desmontagem e posterior construção parcial de muros nas zonas adjacentes à Escola Básica e à Igreja. Estão também previstos a implementação de um sistema de rega e serão também realizados ajustes nas redes de ITUR, eletricidade e saneamento; – Estas intervenções têm como objetivo colmatar as deficiências identificadas

ATA N.º94
Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 16 de setembro de 2025

nas infraestruturas, detetadas exclusivamente nesta fase de execução da empreitada. Pretende-se, igualmente, garantir o correto funcionamento e a manutenção de toda a área intervencionada a longo prazo; – Dos trabalhos complementares acima mencionados, os trabalhos complementares da mesma espécie de outros previstos no contrato, a executar a preços contratuais, traduzem-se nas seguintes intervenções: o Construção de muros de granito; o Colocação de lancil, chapim e cubo de granito; o Aplicação de guarda de proteção; o Melhorias nas infraestruturas existentes, nomeadamente, na rede de eletricidade e ITUR; Os trabalhos complementares cuja espécie e quantidade não se encontram previstas no contrato, a executar a preços acordados, conforme orçamento apresentado pelo empreiteiro, que se anexa, traduzem-se nas seguintes intervenções: Ajustes na rede de águas residuais; Remoção de postes e substituição de tampa de ITUR; Implementação de sistema de rega; Aplicação de base para estátua de S. Gonçalo; Sistema de bombagem e recirculação de água no espelho de água; Rede de abastecimento de água no espelho de água e no bebedouro; Demolição de guarda, muros e pavimento em lajetas de betão; Ajuste e instalação de novos postes na rede de eletricidade; Aplicação de novas caleiras e grelhas para recolha de águas pluviais. – Nos termos das disposições constantes do artigo 370.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual "1 — São trabalhos complementares aqueles cuja espécie ou quantidade não esteja prevista no contrato e cuja realização se revele necessária para a sua execução. 2 — O dono da obra pode ordenar a execução de trabalhos complementares ao empreiteiro caso a mudança do cocontratante: a) Não seja viável por razões económicas ou técnicas, designadamente em função da necessidade de assegurar a permutabilidade ou interoperabilidade com equipamentos, serviços ou instalações existentes; e b) Seja altamente inconveniente ou provoque um aumento considerável de custos para o dono da obra." Acrescenta o n.º 4 do mesmo artigo 370.º do Código dos Contratos Públicos que "O valor dos trabalhos complementares não pode exceder, de forma acumulada, 50 % do preço contratual inicial." Os trabalhos complementares da mesma espécie dos trabalhos previstos no contrato, mas cuja quantidade não se encontra prevista, a executar a preços contratuais, encontram-se quantificados no valor total de € 43.839,79 (quarenta e três mil, oitocentos e trinta e nove euros e setenta e nove cêntimos) valor ao qual acresce o IVA à taxa legal de 6%. Os trabalhos complementares de espécie diferente dos trabalhos previstos no contrato, a executar a preços acordados, conforme orçamento apresentado pelo empreiteiro encontram-se quantificados no valor total de € 44.095,10 (quarenta e quatro mil, noventa e cinco euros e dez cêntimos) valor ao qual acresce o IVA à taxa legal de 6%. O valor global dos trabalhos complementares a realizar é de € 87.934,89

ATA N.º94
Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 16 de setembro de 2025

(oitenta e sete mil, novecentos e trinta e quatro euros e oitenta e nove cêntimos) valor ao qual acresce o IVA à taxa legal de 6% e corresponde a 12,10% do preço contratual inicial. De referir que, os trabalhos complementares em causa, ainda que diferenciados, não poderão ser separados do contrato inicial de acordo com as alíneas a) e b) do n.º 2 do artigo 370.º do Código dos Contratos Públicos (C.C.P.), pois, surgem já na fase da execução do contrato e mudança de cocontratante não é de todo viável/aconselhável por razões técnicas e económicas e, a verificar-se, iria provocar um aumento considerável de custos para o dono da obra, para além de dificultar, no futuro, a imputação de responsabilidades em termos de garantia de obra. De referir ainda que os trabalhos complementares para os quais e solicita autorização para realização, cumprem os limites definidos pelo n.º 4 do artigo 370.º Código dos Contratos Públicos. Atento o exposto, nos termos do disposto na alínea f) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com a alínea b) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho e com o Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, submete-se a reunião de Câmara, no sentido de aprovar a proposta de: – Aprovação da alteração ao projeto e execução, conforme elementos em anexo; – Aprovação dos trabalhos complementares que constam do mapa de quantidades em anexo e orçamento apresentado pela adjudicatária, ao abrigo do disposto no n.º 2 e n.º 4 do artigo 370.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual; – Adjudicação dos trabalhos complementares, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 73.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual, à empresa Engeglobal, Lda., pelo valor de € 87.934,89 (oitenta e sete mil, novecentos e trinta e quatro euros e oitenta e nove cêntimos), acrescidos € 5.276,09 (cinco mil, duzentos e setenta e seis euros e nove cêntimos), referentes ao IVA, o que totaliza o valor de € 93.210,98 (noventa e três mil, duzentos e dez euros e noventa e oito cêntimos); – A prorrogação legal do prazo de execução da empreitada em 11 (onze) dias, nos termos do n.º 1, do artigo 374º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro; – Solicitação à empresa Engeglobal, Lda., nos termos do n.º 1 do artigo 81.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, declaração conforme Anexo II do CCP, bem como os documentos comprovativos de que a mesma não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do artigo 55.º, do já referido diploma legal; – Autorização, nos termos do estabelecido na alínea b) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 08 de junho, para a realização de despesa, no valor de € 87.934,89 (oitenta e sete mil, novecentos e trinta e quatro euros e oitenta e nove cêntimos), acrescidos € 5.276,09 (cinco mil, duzentos e setenta e seis euros e nove cêntimos), referentes ao IVA, o que totaliza o valor de € 93.210,98 (noventa e três mil, duzentos e dez euros e noventa e oito cêntimos); – Aprovação da minuta de contrato, em anexo, relativa

ATA N.º94

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 16 de setembro de 2025

aos trabalhos complementares da empreitada "REQUALIFICAÇÃO DO LARGO DE SÃO GONÇALO NA UNIÃO DAS FREGUESIAS DE TAGILDE E VIZELA (SÃO PAIO) – PPI: 13/2021, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 98.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro. **Deliberado aprovar por unanimidade. PONTO N.º2.11 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE ADJUDICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE DESPESA E APROVAÇÃO DA MINUTA DO CONTRATO – TRABALHOS COMPLEMENTARES DA EMPREITADA REQUALIFICAÇÃO DA RUA PORTOS JÚNIOR – PPI: 7/2023 – FREGUESIA DE INFIAS, ADJUDICADA NO ÂMBITO DO CONCURSO PUBLICO N.º 7/OBM/2025:** Considerando que: – Por deliberação de Câmara Municipal, na sua reunião ordinária de onze de fevereiro de dois mil e vinte e cinco, foi autorizada a abertura de procedimento por concurso público n.º 7/OBM/2025, para a realização da empreitada "Requalificação da Rua Portos Júnior – Freguesia de Infias – PPI: 7/2025", tendo a empreitada sido adjudicada nos seguintes termos: o Tipo de Procedimento: Concurso Público. o Valor da Adjudicação: € 368.026,93 acrescido de IVA à taxa de 6%. o Data da Adjudicação: Deliberação de Câmara Municipal, na sua Reunião Ordinária de 25.03.2025. o Empresa Adjudicatária: RESTRADAS – Revitalização de Estradas do Norte, Lda. o Prazo de Execução: 85 dias. o Data do Contrato: 11.04.2025. o Data do Auto de Consignação: 28.04.2025 – No decurso do acompanhamento da empreitada para a execução da obra de requalificação da Rua Portos Júnior, para além dos trabalhos complementares autorizados por deliberação de Câmara, na sua Reunião Ordinária de quinze de julho de dois mil e vinte e cinco, no valor de € 35.817,65 (trinta e cinco mil, oitocentos e dezassete euros e sessenta e cinco cêntimos) e que representam 9,73% do valor total da empreitada, constata-se a necessidade de se proceder à execução de trabalhos complementares, cuja quantidade não se encontra prevista no contrato, os quais se encontram identificados e quantificados no orçamento apresentado pela empresa adjudicatária e no mapa de quantidades, que se anexam para os devidos efeitos. – Nestes termos, e em cumprimento das orientações superiores, será necessário proceder à execução de trabalhos complementares, da mesma espécie de outros previstos no contrato, a executar a preços contratuais, que se traduzem nas seguintes intervenções: Execução de rede de águas pluviais entre a Rua Portos Júnior e a Av. da Primavera; Fresagem de pavimento betuminoso na espessura de 7cm; Pavimentação com aplicação de camada de desgaste de pavimento betuminoso com 7 cm de espessura; – Nos termos das disposições constantes do artigo 370.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual "1 — São trabalhos complementares aqueles cuja espécie ou quantidade não esteja prevista no contrato e cuja realização se

revele necessária para a sua execução. 2 — O dono da obra pode ordenar a execução de trabalhos complementares ao empreiteiro caso a mudança do cocontratante: a) Não seja viável por razões económicas ou técnicas, designadamente em função da necessidade de assegurar a permutabilidade ou interoperabilidade com equipamentos, serviços ou instalações existentes; e b) Seja altamente inconveniente ou provoque um aumento considerável de custos para o dono da obra." Acrescenta o n.º 4 do mesmo artigo 370.º do Código dos Contratos Públicos que "O valor dos trabalhos complementares não pode exceder, de forma acumulada, 50 % do preço contratual inicial." – Os trabalhos complementares da mesma espécie dos trabalhos previstos no contrato, mas cuja quantidade não se encontra prevista, a executar a preços contratuais, encontram-se quantificados no valor total de € 9.505,86 (nove mil, quinhentos e cinco euros e oitenta e seis cêntimos) valor ao qual acresce o IVA à taxa legal de 6%. – O valor global dos trabalhos complementares a realizar é de € 9.505,86 (nove mil, quinhentos e cinco euros e oitenta e seis cêntimos) valor ao qual acresce o IVA à taxa legal de 6% e corresponde a 2,58% do preço contratual inicial. – De referir que, os trabalhos complementares em causa, ainda que diferenciados, não poderão ser separados do contrato inicial de acordo com as alíneas a) e b) do n.º 2 do artigo 370.º do Código dos Contratos Públicos (C.C.P.), pois, surgem já na fase da execução do contrato e mudança de cocontratante não é de todo viável/aconselhável por razões técnicas e económicas e, a verificar-se, iria provocar um aumento considerável de custos para o dono da obra, para além de dificultar, no futuro, a imputação de responsabilidades em termos de garantia de obra. – De referir ainda que os trabalhos complementares para os quais e solicita autorização para realização, cumprem os limites definidos pelo n.º 4 do artigo 370.º Código dos Contratos Públicos, tendo em consideração que o seu valor conjuntamente com o valor dos trabalhos complementares anteriormente adjudicados corresponde a 12,31% do preço contratual inicial. Atento o exposto, nos termos do disposto na alínea f) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com a alínea b) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho e com o Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, submete-se a reunião de Câmara, no sentido de aprovar a proposta de: – Aprovação da alteração ao projeto e execução, conforme elementos em anexo; – Aprovação dos trabalhos complementares que constam do mapa de quantidades em anexo e orçamento apresentado pela adjudicatária, ao abrigo do disposto no n.º 2 e n.º 4 do artigo 370.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual; – Adjudicação dos trabalhos complementares, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 73.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual, à empresa RESTRADAS – Revitalização de Estradas do Norte, Lda., pelo valor de

ATA N.º94

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 16 de setembro de 2025

€ 9.505,86 (nove mil, quinhentos e cinco euros e oitenta e seis cêntimos), acrescidos € 570,35 (quinhentos e setenta euros e trinta e cinco cêntimos), referentes ao IVA, o que totaliza o valor de € 10.076,21 (dez mil, setenta e seis euros e vinte e um cêntimos); – Prorrogação legal do prazo de execução da empreitada em 6 (seis) dias, nos termos do n.º 1, do artigo 374º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro; – Solicitação à empresa RESTRADAS – Revitalização de Estradas do Norte, Lda., nos termos do n.º 1 do artigo 81.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, declaração conforme Anexo II do CCP, bem como os documentos comprovativos de que a mesma não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do artigo 55.º, do já referido diploma legal; – Autorização, nos termos do estabelecido na alínea b) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 08 de junho, para a realização de despesa, no valor de € 9.505,86 (nove mil, quinhentos e cinco euros e oitenta e seis cêntimos), acrescidos € 570,35 (quinhentos e setenta euros e trinta e cinco cêntimos), referentes ao IVA, o que totaliza o valor de € 10.076,21 (dez mil, setenta e seis euros e vinte e um cêntimos); – Aprovação da minuta de contrato, em anexo, relativa aos trabalhos complementares da empreitada "REQUALIFICAÇÃO DA RUA PORTOS JÚNIOR – PPI: 7/2023 – FREGUESIA DE INFIAS, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 98.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro. **Deliberado aprovar por unanimidade. PONTO N.º2.12 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA PARA AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE CONTA BANCÁRIA (CONTA DEPÓSITO OBRIGATÓRIO OU SIMILAR) PARA DEPÓSITO DE RETENÇÕES PARA EFEITOS DE REFORÇO DE GARANTIA EM CONTRATOS PÚBLICOS:** Considerando que: – O Tribunal de Contas Europeu - TCE, no exercício das suas funções, nomeadamente na fiscalização dos projetos financiados por Fundos Europeus, verificou a existência de despesas certificadas, relativas a retenções efetuadas pelos beneficiários nos pagamentos aos empreiteiros e fornecedores, de montantes destinados ao reforço da caução prestada, com vista a garantir o exato e pontual cumprimento das obrigações contratuais, as quais o TCE considera não elegíveis, devido às disposições regulamentares que determinam que apenas as despesas incorridas e pagas aos empreiteiros e fornecedores podem ser consideradas elegíveis, considerando que os montantes retidos em contas bancárias tituladas pelas entidades beneficiárias correspondem a despesas não quitadas, e, como tal, não elegíveis; – Nos termos da Deliberação n.º 1/2023, entende o Tribunal de Contas Europeu – TCE, que as despesas relativas a retenções, apesar de estarem em contas bancárias específicas para o efeito, não deverão ser consideradas elegíveis, caso não se encontrem depositadas em contas de depósito obrigatório, contas de garantia ou similares, nas quais fique salvaguardado que as verbas entregues pelo beneficiário/dono da obra

ficam à guarda de entidade terceira (instituições bancárias e/ou financeiras), não sendo mobilizáveis por sua livre iniciativa, até que estejam reunidas as condições para a sua libertação (ou até à sua substituição por garantia bancária ou seguro caução, se for o caso), constituindo assim o mecanismo de proteção das partes do contrato, no cumprimento das regras legais e contratuais estabelecidas (designadamente estarem depositados em contas bancárias específicas caucionadas, ou equivalente, desde que só possam ser movimentadas após a conclusão da obra ou após o prazo e condições estabelecidas no contrato, conforme estiver definido nas condições de abertura e movimentação); – Desde 1 de janeiro de 2023, nas despesas submetidas em "Pedidos de Pagamento", apresentados pelas entidades beneficiárias de Fundos Europeus, apenas serão considerados elegíveis os montantes relativos a reforços de garantia, que estiverem efetivamente pagos aos empreiteiros e fornecedores e/ou cobertos por garantia bancária ou seguro caução, podendo ainda ser aceites os montantes que se encontrarem depositados em contas de depósito obrigatório, contas de garantia ou similares, que reúnam os seguintes requisitos, a comprovar pela entidade beneficiária, com base nas condições de abertura e movimentação, a evidenciar documentalmente junto da Autoridade de Gestão dos fundos comunitários: o Esteja salvaguardado que as verbas entregues pelo beneficiário/dono da obra ficam à guarda de entidade terceira (instituições bancárias e/ou financeiras), não sendo mobilizáveis por sua livre iniciativa, até que estejam reunidas as condições para a sua libertação (ou até à sua substituição por garantia bancária ou seguro caução, se for o caso), constituindo assim o mecanismo de proteção das partes do contrato, no cumprimento das regras legais e contratuais estabelecidas (designadamente estarem depositados em contas bancárias específicas caucionadas, ou equivalente, desde que só possam ser movimentadas após a conclusão da obra ou após o prazo e condições estabelecidas no contrato, conforme estiver definido nas condições de abertura e movimentação); o Esteja comprovada a individualização das transferências para a respetiva conta bancária, por cada reforço de retenção de garantia e por empreitada, de forma a ser claramente identificável a que retenção e garantia determinado movimento bancário corresponde, assegurando assim uma pista de auditoria adequada. – O Município tem nesta situação a operação relativa à empreitada de "Requalificação do Largo de S. Gonçalo – S. Paio", NORTE2030-FEDER-02176300, pelo que, será obrigatória a abertura de uma conta bancária nas condições supra mencionadas para que o valor relativo às retenções efetuadas para reforço da caução, no âmbito desta empreitada e apresentadas em sede de pedidos de pagamento, possam ser consideradas elegíveis; – Nos termos do ponto 2.9.10.1.2 do Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de fevereiro, "A abertura de contas bancárias é

ATA N.º94

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 16 de setembro de 2025

sujeita a prévia deliberação do órgão executivo, devendo as mesmas ser tituladas pela autarquia e movimentadas simultaneamente pelo tesoureiro e pelo presidente do órgão executivo ou por outro membro deste órgão em quem ele delegue."; – Através da informação n.º I/7661/25 de 12/09/2025, foi solicitada autorização superior para abertura de uma conta bancária com as características acima mencionadas, em nome da adjudicatária: Engeglobal, Lda., portadora do NIPC 514 830 310, para a empreitada de "Requalificação do Largo de S. Gonçalo – S. Paio"; – A abertura de conta bancária com as características emanadas pela Deliberação n.º 1/2023, do Tribunal de Contas Europeu – TCE, em nome da adjudicatária: Engeglobal, Lda., portadora do NIPC 514 830 310, para a empreitada de "Requalificação do Largo de S. Gonçalo – S. Paio", mereceu concordância, por parte do Senhor Vereador Dr. Arnaldo Guimarães de Sousa, no dia 12 de setembro de 2025, carecendo no entanto, de prévia deliberação por parte da Câmara Municipal. Atento o exposto, em conformidade com o disposto no Ponto 2.9.10.1.2 do Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de fevereiro, submete-se a reunião de Câmara, no sentido de aprovar, a proposta de abertura de uma conta bancária com as características emanadas pela Deliberação n.º 1/2023, do Tribunal de Contas Europeu – TCE, em nome da adjudicatária Engeglobal, Lda., portadora do NIPC 514 830 310, para a empreitada de "Requalificação do Largo de S. Gonçalo – S. Paio". **Deliberado aprovar por unanimidade. PONTO N.º2.13 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE INCENTIVO À NATALIDADE – CHEQUE BEBÉ:** Considerando que: – Nos termos da alínea h) do n.º 2 do artigo 23.º da Lei n. 75/2013, de 12 de setembro os municípios dispõem de atribuições no domínio da ação social; – De acordo com a alínea u) do n.º 1 do artigo 33 da Lei n. 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município; – Portugal tinha uma das taxas de natalidade mais baixas da União Europeia, sendo que em 2019 Portugal teve a 5º. menor taxa de natalidade da União Europeia (dados da Eurostat) seguido da Finlândia, Grécia, Espanha e Itália; – No ano de 2017, foram registados um total de 86.180 nascimentos, menos 2519 que em 2016, invertendo a subida na taxa de natalidade que se verificava desde 2015; – No ano de 2020, verificaram-se em Portugal perto de 85 mil nascimentos, sendo que em Vizela, segundo dados do Instituto Nacional de Estatística, registaram-se 198 nascimentos, aparecendo desta forma Vizela entre os concelhos onde se manteve estável a taxa de natalidade; – A necessidade de reformular e promover o debate sobre o assunto, de forma a provocar uma mudança sociocultural e que contribua ao mesmo tempo para inverter os valores demográficos do país, deverá constituir uma preocupação de todos nós; – Embora o Município de Vizela continue a ter mais população

jovem do que idosa, o envelhecimento da população tem vindo a acompanhar a tendência nacional; – O envelhecimento populacional e a baixa taxa de natalidade do País, realidade não muito diferente da situação demográfica do concelho de Vizela, constitui presentemente uma preocupação social e política da maior importância para o Município; – Constata-se uma redução do número de nascimentos registados, particularmente no período que decorre entre 2012 (187 nascimentos) e 2014 (161 nascimentos), tendência que foi contrariada a partir de 2018 (238 nascimentos); – Pese embora a diminuição do número dos nascimentos face a um passado recente, o concelho de Vizela apresenta a mais alta taxa de natalidade da NUT III Ave, com uma taxa bruta de natalidade em 2023 de 9,2% significativamente superior à de 2021 de 7,7%; – O desenvolvimento sustentado de uma determinada comunidade depende da sua capacidade de rejuvenescimento, pelo que as políticas públicas devem ser coerentes com esse princípio, adotando, por isso, programas e/ou medidas que favoreçam esse rejuvenescimento populacional; – Como agente fundamental de desenvolvimento e aplicação de políticas sociais, o Município de Vizela pretende, em conjunto com medidas implementadas a nível nacional, desenvolver estratégias de estímulo à natalidade e à fixação da população de modo a criar condições que favoreçam o bem-estar e a qualidade de vida dos munícipes; – Nesse sentido, e de modo a concretizar aquelas políticas, o Município de Vizela aprovou o Regulamento Municipal de Incentivo à Natalidade – Cheque Bebé; – Nos termos do artigo 6.º do referido Regulamento, o incentivo à natalidade efetua-se através da atribuição de um subsídio, no valor de € 1.000,00, sempre que ocorra o nascimento de uma criança, sendo que, os € 500,00 serão pagos em numerário, em data a definir pela Câmara Municipal após a aprovação da candidatura, e € 500,00 serão pagos através de vouchers do "Cheque Bebé" a serem utilizados em despesas efetuadas na área do Município de Vizela, com a aquisição de bens e/ou serviços considerados indispensáveis ao desenvolvimento saudável e harmonioso da criança. Atento o exposto, nos termos da alínea h) do n.º 2 do artigo 23.º, conjugada com a alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, submete-se a reunião de Câmara, no sentido de aprovar, a proposta de atribuição de incentivo à natalidade, nos termos das disposições constantes do " Regulamento Municipal de Incentivo à Natalidade – Cheque Bebé", aos seguintes bebés: – Afonso da Costa Ferreira – Afonso Ferreira da Silva – Afonso Pedrosa Coelho – Alice Almeida de Andrade – Alice Silva Ferreira – Aliza Noor Miah – Ana Carolina Duarte Teixeira – Ana Margarida Costa Martins – Antonieta Ribeiro Leite – António Leite Martins – António Maria Coelho Ferreira – Aurora Ferreira Alves – Bernardo Azevedo Silva – Bernardo Fernandes Teixeira – Carminho de Abreu Ferreira – Carolina Cunha Fernandes – Carolina da Silva Pinto – Carolina Teixeira

ATA N.º94

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 16 de setembro de 2025

da Silva – Clara Granja Fernandes – Constança Pereira Ferreira – David Faria Mendes – David Ferreira Ribeiro – Dinis Fonseca Jesus – Diogo Pereira Mendes – Emma Wasenat Nahar Shohel – Francisco Costa Salgado – Francisco Gonçalves Pacheco – Gabriel Ferreira Teixeira – Gabriel Indeque – Gabriel Leite Alves – Gabriela Guimarães Duarte – Guilherme de Oliveira Faria – Guilherme Oliveira Marinho – Henrique Faria da Costa – Henrique José Moreira Cruz do Vale – Hugo Henrique Silva Guimarães – Inês Pacheco Fernandes – Íris Daniela Castro Lopes – Isaac da Costa Ribeiro – Ísis Cunha Pereira – João Lourenço Pereira de Almeida – José Diogo Ribas Almeida – José Pedro Araújo da Costa – Júlia Carvalho Monteiro – Kevin Rafael Oliveira Baptista – Laura Silva de Abreu – Leonardo António Silva Fernandes – Leonor Castro Baptista – Leonor Duarte Freitas – Leonor Monteiro Caldas – Letícia Lopes Carneiro – Lourenço Monteiro Ribeiro – Lourenço Rafael Barbosa da Costa – Lucas da Silva Pacheco – Lucas Filipe Machado da Silva – Luísa Jesus Lopes – Margarida Castro Vieira – Margarida Pinheiro Fernandes – Margarida Teixeira da Silva – Margarida Teixeira Pedrosa Costa – Maria Eduarda Souza Melo – Maria Inês Gonçalves Ferreira – Maria Rita Cardoso Henriques – Mariana Carvalho Pereira – Mariana Ribeiro Dias – Mariano Martins Silva – Martim da Silva Oliveira – Martim Pereira Costa – Matias Nunes Cunha – Matilde Gomes Magalhães – Matilde Silva Lopes – Miguel da Silva Carneiro – Olívia Francisco Antunes – Pedro Correia Amaral – Pedro Martim Leite Silva – Rafael Lopes Alves – Simão Abreu da Cunha – Simão Marques Guimarães – Tomás Freitas Faria – Tomás Pereira Carvalho – Valentina Ribeiro Pacheco – Vasco Pereira Araújo – Vicente da Costa Ferreira – Vicente Silva Alves – Vitória Silva Amaral. **Deliberado aprovar por unanimidade.**

PONTO N.º2.14 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE APOIO FINANCEIRO – MOTOR CLUBE DE GUIMARÃES: Considerando que: – Nos termos da alínea f) do n.º 2 do artigo 23.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, os municípios dispõem de atribuições no domínio dos tempos livres e desporto; – A promoção e o apoio ao desporto e tempos livres são competências e atribuições das autarquias locais na prossecução de interesses próprios, comuns e específicos das populações respetivas; – Para a prossecução dos seus objetivos, necessitam de juntar esforços com várias entidades públicas e privadas, no sentido de atingir, plenamente e de forma conjugada, tais objetivos; – O Município de Vizela tem procurado implementar atividades de promoção do desenvolvimento, envolvendo o movimento associativo existente, através de relações de parceria, formalizadas por Contrato-Programa; – Importa estruturar as condições daquela participação, sendo inequívoca a vantagem de garantir uma mais eficaz, lógica e transparente mobilização e utilização dos recursos públicos, com vista à sua otimização; – Foi definido, como um dos objetivos do Município de Vizela, o apoio a entidades de relevante interesse para o

concelho de Vizela, de forma a proporcionar-lhes meios adicionais para suportar os encargos decorrentes do desenvolvimento das suas atividades; – No âmbito do Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios ao Associativismo, foram definidos, pelo Município de Vizela, os critérios em que se baseava tal atribuição, de forma a cumprir com os princípios de Transparência, Igualdade e Justiça que devem presidir à distribuição equitativa dos recursos públicos; – Assumiu-se, como premissa fundamental desta metodologia, a consideração dos potenciais apoios da Autarquia, tendo, por base, as atividades, efetivamente realizadas, por cada entidade, demonstrada na documentação que acompanha o processo de candidatura, de que são exemplo o relatório anual de atividades e contas e outros relatórios e documentos de execução das atividades; – A aplicação destas medidas foi extremamente importante, pois o seu efeito, junto das diversas entidades, é notório, dado que passaram a ser mais rigorosos nas candidaturas e, para além disso, passaram a disponibilizar, para análise dos serviços municipais, os seus relatórios de contas e atividades, bem como diversos documentos que se constituíram como fundamentais para uma eficiente apreciação e avaliação do trabalho realizado ao longo do ano; – A atribuição do apoio de âmbito financeiro, consignada na minuta de Contrato-Programa agora apresentada, respeitou o Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios ao Associativismo; – Os subsídios podem ser concretizados através do apoio às entidades, com vista à organização de atividades pontuais de promoção de Atividade Física e Desportiva; – Efetivamente, nos termos do Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios ao Associativismo, foram seguidas todas as formalidades nele previstas e das quais se destacam, em particular: o A entidade objeto da proposta de atribuição de apoios encontra-se inscrita na Base de Dados de atribuição de apoios; o A apreciação do pedido de apoio obedeceu aos critérios de atribuição definidos no artigo 17.º do Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios ao Associativismo; o Elaborou-se o parecer fundamentado dos serviços que foi submetido à competente decisão superior, nos termos do artigo 21.º do Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios ao Associativismo; – Deste modo, foram verificados, pelos serviços, todos os requisitos legais respeitantes à entidade que se candidatou e à qual se vai atribuir o apoio, nos termos do Regulamento Municipal de atribuição de Apoios ao Associativismo e demais legislação em vigor aplicável; – Nos termos do artigo 23.º do Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios ao Associativismo, o Município de Vizela, ao prosseguir uma linha de apoio ao movimento associativo, tem entendido que o estabelecimento formalizado, contratualmente, dos direitos e deveres de cada uma das partes, responsabiliza e torna claro e expresso as obrigações de cada um dos outorgantes; – Nos termos da alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de

ATA N.º94

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 16 de setembro de 2025

setembro, compete à Câmara Municipal "deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, bem como à informação e defesa dos direitos dos cidadãos"; – Nos termos da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da referida legislação, compete à Câmara Municipal "apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município"; – Nos termos do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro, incumbe às autarquias locais a promoção e a generalização da atividade física, enquanto instrumento essencial para a melhoria da condição física, da qualidade de vida e da saúde dos cidadãos; – De acordo com o n.º 3 do artigo 46.º da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro, os apoios ou comparticipações financeiras concedidas pelas autarquias locais, na área do desporto, são tituladas por contratos-programa de desenvolvimento e patrocínio desportivos, nos termos da lei; – Nos termos do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 273/2009 de 01 de outubro, entende-se por contrato-programa de desenvolvimento desportivo o contrato celebrado com vista à atribuição, por parte das autarquias locais, de apoios financeiros, materiais e logísticos, bem como de patrocínios desportivos; – O Município de Vizela tem implementado um conjunto de medidas necessárias à execução de políticas que visem o desenvolvimento e o crescimento da prática desportiva nas diversas freguesias do Concelho de Vizela; – O Motor Clube de Guimarães é um clube associado da Federação Portuguesa de Automobilismo e Karting, com competência e licença para a organização de eventos automobilísticos; – É essencial garantir maior equidade de oportunidades relativamente a jovens de outros territórios vizinhos. Atento o exposto, nos termos das alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º, conjugadas com a alínea f) do n.º 2 do artigo 23.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com o n.º 1 do artigo 6.º e o n.º 3 do artigo 46.º da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro, e com a alínea d) do n.º 1 do artigo 3.º e a alínea c) do n.º 2 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01 de outubro, submete-se a reunião de Câmara, no sentido de aprovar, a proposta de: – Atribuição de apoio financeiro ao Motor Clube de Guimarães para a organização do Vizela Motor Festival 2025, através da concessão de transferência de € 12.000,00; – Aprovação da minuta do Contrato-Programa relativo ao apoio financeiro a atribuir à entidade identificada. **Deliberado aprovar por unanimidade. PONTO N.º2.15 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE APOIO FINANCEIRO – AUTOMÓVEL CLUBE DE VIZELA:** Considerando que: – Nos termos da alínea f) do n.º 2 do artigo 23.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, os municípios dispõem de atribuições no domínio dos tempos livres e desporto; – A promoção e o apoio ao desporto e tempos livres são competências e atribuições das autarquias locais na prossecução de interesses próprios, comuns e

específicos das populações respetivas; – Para a prossecução dos seus objetivos, necessitam de juntar esforços com várias entidades públicas e privadas, no sentido de atingir, plenamente e de forma conjugada, tais objetivos; – O Município de Vizela tem procurado implementar atividades de promoção do desenvolvimento, envolvendo o movimento associativo existente, através de relações de parceria, formalizadas por Contrato-Programa; – Importa estruturar as condições daquela participação, sendo inequívoca a vantagem de garantir uma mais eficaz, lógica e transparente mobilização e utilização dos recursos públicos, com vista à sua otimização; – Foi definido, como um dos objetivos do Município de Vizela, o apoio a entidades de relevante interesse para o concelho de Vizela, de forma a proporcionar-lhes meios adicionais para suportar os encargos decorrentes do desenvolvimento das suas atividades; – No âmbito do Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios ao Associativismo, foram definidos, pelo Município de Vizela, os critérios em que se baseava tal atribuição, de forma a cumprir com os princípios de Transparência, Igualdade e Justiça que devem presidir à distribuição equitativa dos recursos públicos; – Assumiu-se, como premissa fundamental desta metodologia, a consideração dos potenciais apoios da Autarquia, tendo, por base, as atividades, efetivamente realizadas, por cada entidade, demonstrada na documentação que acompanha o processo de candidatura, de que são exemplo o relatório anual de atividades e contas e outros relatórios e documentos de execução das atividades; – A aplicação destas medidas foi extremamente importante, pois o seu efeito, junto das diversas entidades, é notório, dado que passaram a ser mais rigorosos nas candidaturas e, para além disso, passaram a disponibilizar, para análise dos serviços municipais, os seus relatórios de contas e atividades, bem como diversos documentos que se constituíram como fundamentais para uma eficiente apreciação e avaliação do trabalho realizado ao longo do ano; – A atribuição do apoio de âmbito financeiro, consignada na minuta de Contrato-Programa agora apresentada, respeitou o Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios ao Associativismo; – Os subsídios podem ser concretizados através do apoio às entidades, com vista à organização de atividades pontuais de promoção de Atividade Física e Desportiva; – Efetivamente, nos termos do Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios ao Associativismo, foram seguidas todas as formalidades nele previstas e das quais se destacam, em particular: o A entidade objeto da proposta de atribuição de apoios encontra-se inscrita na Base de Dados de atribuição de apoios; o A apreciação do pedido de apoio obedeceu aos critérios de atribuição definidos no artigo 17.º do Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios ao Associativismo; o Elaborou-se o parecer fundamentado dos serviços que foi submetido à competente decisão superior, nos termos do artigo 21.º do

ATA N.º94

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 16 de setembro de 2025

Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios ao Associativismo; – Deste modo, foram verificados, pelos serviços, todos os requisitos legais respeitantes à entidade que se candidatou e à qual se vai atribuir o apoio, nos termos do Regulamento Municipal de atribuição de Apoios ao Associativismo e demais legislação em vigor aplicável; – Nos termos do artigo 23.º do Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios ao Associativismo, o Município de Vizela, ao prosseguir uma linha de apoio ao movimento associativo, tem entendido que o estabelecimento formalizado, contratualmente, dos direitos e deveres de cada uma das partes, responsabiliza e torna claro e expresso as obrigações de cada um dos outorgantes; – Nos termos da alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal "deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, bem como à informação e defesa dos direitos dos cidadãos"; – Nos termos da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da referida legislação, compete à Câmara Municipal "apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município"; – Nos termos do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro, incumbe às autarquias locais a promoção e a generalização da atividade física, enquanto instrumento essencial para a melhoria da condição física, da qualidade de vida e da saúde dos cidadãos; – De acordo com o n.º 3 do artigo 46.º da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro, os apoios ou comparticipações financeiras concedidas pelas autarquias locais, na área do desporto, são tituladas por contratos-programa de desenvolvimento e patrocínio desportivos, nos termos da lei; – Nos termos do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 273/2009 de 01 de outubro, entende-se por contrato-programa de desenvolvimento desportivo o contrato celebrado com vista à atribuição, por parte das autarquias locais, de apoios financeiros, materiais e logísticos, bem como de patrocínios desportivos; – O Município de Vizela tem implementado um conjunto de medidas necessárias à execução de políticas que visem o desenvolvimento e o crescimento da prática desportiva nas diversas freguesias do Concelho de Vizela; – O Automóvel Clube de Vizela, foi fundado em 2023, é um clube que tem como objeto social a promoção do automobilismo e turismo, nomeadamente no que respeita aos automóveis antigos/clássicos, carros de competição, jipes e motos; – É essencial garantir maior equidade de oportunidades relativamente a jovens de outros territórios vizinhos. Atento o exposto, nos termos das alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º, conjugadas com a alínea f) do n.º 2 do artigo 23.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com o n.º 1 do artigo 6.º e o n.º 3 do artigo 46.º da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro, e com a alínea d) do n.º 1 do artigo 3.º e a alínea c) do n.º 2 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01 de outubro, submete-

ATA N.º94
Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 16 de setembro de 2025

se a reunião de Câmara, no sentido de aprovar, a proposta de: – Atribuição de apoio financeiro ao Automóvel Clube de Vizela para a organização da Exposição de Viaturas Clássicas e Desportivas, inserida no Vizela Motor Festival 2025, através da concessão de transferência de € 750,00; – Aprovação da minuta do Contrato-Programa relativo ao apoio financeiro a atribuir à entidade identificada. **Deliberado aprovar por unanimidade. PONTO N.º2.16 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE RATIFICAÇÃO DE DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO PARA OCUPAÇÃO DE ESPAÇO PÚBLICO – FÁBRICA DA IGREJA PAROQUIAL DE SANTO ADRIÃO:** Considerando que: – Através do requerimento, datado de 11 de agosto de 2025, veio a Comissão de Festas em Honra de Nossa Senhora da Tocha, representada pela Fábrica da Igreja Paroquial de Santo Adrião, contribuinte n.º 501 174 079, com sede na Rua de S. Gonçalo, n.º 47, na Freguesia de Vizela (Santo Adrião), solicitar a autorização para ocupação de espaço público, sito na Rua de São Gonçalo (desde a igreja ao cruzamento com a Rua de Lamelas), na Freguesia de Vizela (Santo Adrião), para a realização de uma atividade de angariação de fundos, inserida na preparação das festividades em Honra da Nossa Senhora da Tocha, a decorrer no dia 06 de setembro de 2025, entre as 15h30 e as 02h00 do dia seguinte. – A cedência ora requerida pela Comissão de Festas em Honra de Nossa Senhora da Tocha é fundamental para realização da iniciativa; – A iniciativa em apreço, pelo seu significado social e cultural, tem enorme relevância para os Santoadrianenses e para o Concelho; – Tendo em consideração o pedido formulado, foi solicitado parecer à Freguesia Vizela (Santo Adrião) que se pronunciou favoravelmente, conforme documento em anexo. – Em virtude da finalidade do requerimento e devido à impossibilidade de agendamento, a fim de que o mesmo fosse devidamente analisado em reunião desta Câmara Municipal, foi o pedido autorizado por despacho do Sr. Presidente da Câmara, datado de 28 de agosto de 2025, no uso da competência conferida pelo n.º 3 do artigo 35.º e das alíneas u) e ff) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugadas com a alínea c) do artigo 27.º do Regulamento e Tabela de Taxas Municipais. Atento o exposto, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 35.º e das alíneas u) e ff) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugadas com a alínea c) do artigo 27.º do Regulamento e Tabela de Taxas Municipais, submete-se a reunião de Câmara, no sentido de aprovar, a proposta de ratificação do despacho do Sr. Presidente da Câmara, datado de 28 de agosto de 2025, que autorizou a ocupação de espaço público por parte da Comissão de Festas em Honra de Nossa Senhora da Tocha no local e data em apreço. **Deliberado ratificar por unanimidade. PONTO N.º2.17 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE RATIFICAÇÃO DE DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DAS TAXAS DEVIDAS**

ATA N.º94

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 16 de setembro de 2025

PELA OCUPAÇÃO DE ESPAÇO PÚBLICO - FÁBRICA DA IGREJA PAROQUIAL DE SANTO ADRIÃO: Considerando que: – Através do requerimento, datado de 11 de agosto de 2025, veio a Comissão de Festas em Honra de Nossa Senhora da Tocha, representada pela Fábrica da Igreja Paroquial de Santo Adrião, contribuinte n.º 501 174 079, com sede na Rua de S. Gonçalo, n.º 47, na Freguesia de Vizela (Santo Adrião), solicitar a isenção do pagamento das taxas devidas pela ocupação de espaço público, sito na Rua de São Gonçalo (desde a igreja ao cruzamento com a Rua de Lamelas), na Freguesia de Vizela (Santo Adrião), para a realização de uma atividade de angariação de fundos, inserida na preparação das festividades em Honra da Nossa Senhora da Tocha, a decorrer no dia 06 de setembro de 2025, entre as 15h30 e as 02h00 do dia seguinte. – A festividade em apreço, pelo seu significado religioso, social e cultural, tem enorme relevância para os Santoadrianenses e para o Concelho; – Nos termos da alínea u) do nº 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município; – Nos termos da alínea c) do n.º 2 do artigo 27.º do Regulamento da Tabela de Taxas Municipais, a Câmara Municipal, por deliberação pode isentar parcial ou totalmente do pagamento das taxas previstas na tabela anexa as seguintes entidades: Fundações e associações culturais, desportivas, recreativas, religiosas, de bombeiros, ou outras, legalmente constituídas e sem fins lucrativos, desde que prossigam atividades de interesse municipal", pelo que o pedido apresentado pela Comissão de Festas em Honra de Nossa Senhora da Tocha tem enquadramento nesta disposição regulamentar. Atento o exposto, nos termos das alíneas u) e ff) do n.º 1 do artigo 33º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e da alínea c) do n.º 2 do artigo 27.º do Regulamento e Tabela de Taxas Municipais, submete-se a reunião de Câmara, no sentido de aprovar, a proposta de ratificação do despacho do Sr. Presidente da Câmara, datado de 28 de agosto de 2025, que autorizou a isenção do pagamento das taxas devidas pela ocupação do espaço público por parte da Comissão de Festas em Honra de Nossa Senhora da Tocha no local e data em apreço. **Deliberado ratificar por unanimidade. PONTO N.º2.18 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE AUTORIZAÇÃO PARA OCUPAÇÃO DE ESPAÇO PÚBLICO – ASSOCIAÇÃO DE DADORES DE SANGUE DE VIZELA**: Considerando que: – Através do requerimento, datado de 15 de janeiro de 2025, veio a Associação de Dadores de Sangue de Vizela, contribuinte n.º 505 949 741, sita da Rua Fonseca e Castro, n.º 251, apartado 156, na Freguesia de Caldas de Vizela (S. Miguel e S. João), deste concelho, solicitar a autorização para ocupação dos três últimos lugares de estacionamento, do lado esquerdo da Rua Dr. Alfredo Pinto (sentido Praça da República – Rua Dr. Abílio Torres), no dia 09 de outubro de

ATA N.º94

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 16 de setembro de 2025

2025, entre as 14h00 e as 20h00, para facilitar as operações de carga e descarga do material necessário à realização da colheita de sangue nas instalações da AS Imobiliária. – A cedência ora requerida pela Associação de Dadores de Sangue de Vizela é fundamental para a população do concelho de Vizela; – A colheita de Sangue em apreço é de cariz solidário e social, é um ato nobre de continuar a ajudar a salvar vidas com cada dádiva de sangue. Atento o exposto, nos termos das alíneas u) e ff) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, submete-se a reunião de Câmara, no sentido de aprovar, a proposta de autorização de ocupação de espaço público por parte da Associação de Dadores de Sangue de Vizela para a realização da "Colheita de Sangue" na data e local em apreço. **Deliberado aprovar por unanimidade. PONTO N.º2.19 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS DE OCUPAÇÃO DE ESPAÇO PÚBLICO – ASSOCIAÇÃO DE DADORES DE SANGUE DE VIZELA:** Considerando que: – Através do requerimento, datado de 15 de janeiro de 2025, veio a Associação de Dadores de Sangue de Vizela, contribuinte n.º 505 949 741, sita da Rua Fonseca e Castro, n.º 251, apartado 156, na Freguesia de Caldas de Vizela (S. Miguel e S. João), deste concelho, solicitar a isenção do pagamento das taxas devidas pela ocupação dos três últimos lugares de estacionamento, do lado esquerdo da Rua Dr. Alfredo Pinto (sentido Praça da República – Rua Dr. Abílio Torres), no dia 09 de outubro de 2025, entre as 14h00 e as 20h00, para facilitar as operações de carga e descarga do material necessário à realização da colheita de sangue nas instalações da AS Imobiliária. – A cedência ora requerida pela Associação de Dadores de Sangue de Vizela é fundamental para a dinamização do evento; – A colheita de sangue é de cariz solidaria e social, é fundamental para a população deste concelho, este ato nobre é de continuar a ajudar a salvar vidas com cada dádiva recebida de sangue; – Nos termos da alínea u) do nº 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município; – Nos termos da alínea c) do n.º 2 do artigo 27.º do Regulamento da Tabela de Taxas Municipais, a Câmara Municipal, por deliberação pode isentar parcial ou totalmente do pagamento das taxas previstas na tabela anexa as seguintes entidades: Fundações e associações culturais, desportivas, recreativas, religiosas, de bombeiros, ou outras, legalmente constituídas e sem fins lucrativos, desde que prossigam atividades de interesse municipal". Pelo que o pedido apresentado pela Associação de Dadores de Sangue de Vizela tem enquadramento nesta disposição regulamentar. Atento o exposto, nos termos das alíneas u) e ff) do n.º 1 do artigo 33º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugadas com o disposto na alínea c) do n.º 2 do artigo 27.º do Regulamento e Tabela de Taxas

ATA N.º94

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 16 de setembro de 2025

Municipais, submete-se a reunião de Câmara, no sentido de aprovar, a proposta de isenção do pagamento das taxas devidas pela ocupação de espaço público, por parte da Associação de Dadores de Sangue de Vizela, no local e data em apreço. **Deliberado aprovar por unanimidade. PONTO N.º2.20 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE ORDENAMENTO E SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO AVENIDA DA PRIMAVERA NA FREGUESIA DE INFIAS**: Considerando que: - Compete à Câmara Municipal o ordenamento de trânsito e a sinalização das vias públicas sob a sua jurisdição, conforme disposições constantes no n.º 1 do artigo 6.º e n.º 1 do artigo 7.º, ambos do Decreto-Lei n.º 44/2005, de 23 de fevereiro. - De modo a criar melhores condições de segurança na circulação automóvel e de peões, torna-se necessário ordenar convenientemente o trânsito na Avenida da Primavera, na Freguesia de Infias, mediante a colocação de sinalização vertical. Atento o exposto, nos termos das disposições constantes no Código da Estrada, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 114/94, de 3 de maio, e no Regulamento de Sinalização e Trânsito, aprovado pelo Decreto Regulamentar n.º 22-A/98, de 1 de outubro, submete-se a reunião de Câmara no sentido de aprovar, a proposta de ordenamento de trânsito no local em apreço, bem como a colocação da respetiva sinalização: – Avenida da Primavera – Freguesia de Infias o Colocação de quatro sinais de "Lomba" (H2A); o Colocação de quatro sinais de "Passagem para peões" (H7). **Deliberado aprovar por unanimidade. PONTO N.º2.21 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DO LOTE 3 – ALVARÁ DE LOTEAMENTO N.º 16/87:** Considerando que: – Foi solicitada por Vale Vision, Unipessoal Lda., contribuinte fiscal n.º 518625524, com sede na Rua Padre Manuel Teixeira de Melo n. 183 1º Esq., União das Freguesias de Perafita, Lavra e Santa Cruz do Bispo, concelho de Porto, a emissão do aditamento ao lote 3 do alvará de loteamento n.º 16/87 e aditamento n.º 7/2015, aprovado no processo municipal n.º LAL/3/2011; – O referido pedido consiste na alteração da área de implantação, construção e volume, mantendo a tipologia aprovada de habitação unifamiliar, prevendo também edificar uma piscina; – Nos termos da referida alteração, o lote 3 passa a ter as seguintes caraterísticas: • Lote 3 - Edifício destinado a habitação unifamiliar com um piso acima da cota de soleira e dois abaixo da cota de soleira, e piscina. As áreas totais de implantação, construção e volume de construção são 452,00 m^2, 644,50 m^2 e 1933,50 m^3, respetivamente; – As taxas municipais pela realização, manutenção e reforço das infraestruturas e de compensação pela ausência de zonas verdes ou de equipamento, no valor total de € 875,83, foram pagas pela guia n.º 604/2025. Atento o exposto, nos termos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugada com o disposto no Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, submete-se a reunião de Câmara, no sentido de aprovar, a proposta de emissão de aditamento ao alvará de

ATA N.º94

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 16 de setembro de 2025

loteamento n.º 16/87 e aditamento n.º 7/2015, aprovado no processo municipal n.º LAL/3/2011. **Deliberado aprovar com seis votos a favor do PS e uma abstenção da 'Coligação Vizela é para todos'. 3. INTERVENÇÕES ABERTAS AO PÚBLICO:** No período de intervenções reservadas ao público, e após o encerramento da ordem do dia, verificou-se não ter sido pedida a palavra para o efeito. **APROVAÇÃO EM MINUTA:** Foi deliberado aprovar em minuta o texto das deliberações constantes da presente ordem de trabalhos, nos termos do n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a fim de produzir efeitos imediatos. **ENCERRAMENTO:** Às onze horas e vinte e cinco minutos do dia dezasseis de setembro de dois mil e vinte e cinco, e como não houvesse mais nada a tratar, foi pelo Excelentíssimo Senhor Presidente encerrada a reunião, da qual, para constar, se lavrou a presente ata que vai ser devidamente assinada pelo Excelentíssimo Senhor Presidente e por mim, Ana Patrícia Faria da Silva, Técnica Superior do Gabinete de Comunicação:----------



